



Processo TC nº. 10.331/22

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise do Pregão Eletrônico nº. 10021/2022 - pelo sistema de Registro de Preços - realizado pela Secretaria da Educação e Cultura do município de João Pessoa, objetivando a contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de rede, e na prestação de serviços técnicos especializados na implantação de gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados com camada de segurança e gestão contínua àquela Secretaria.

Do exame da documentação pertinente, a Auditoria emitiu relatório verificando que os recursos foram oriundos do governo federal.

Em COTA de fls. 843/845 dos autos, o Procurador do Ministério Público de Contas Manoel A D S Neto, acompanhando o entendimento da Auditoria, opinou pela extinção do presente processo sem resolução de mérito, com o encaminhamento do álbum processual ao Tribunal de Contas da União, nos termos da RN TC 10/2021.

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial, voto para que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

a) Determinem o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;

b) Determinem o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



Processo TC nº. 10.331/22

Objeto: Licitação/Pregão Eletrônico

Órgão: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa

Responsável: Maria América Assis de Castro (gestora)

Patrono/Procurador: Não há

Licitação. Pregão Eletrônico. Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO RC1 – TC – nº 037/2023

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº. 10.331/22, que trata da análise do Pregão Eletrônico nº. 10021/2022 - pelo sistema de Registro de Preços - realizado pela Secretaria da Educação e Cultura do município de João Pessoa, objetivando a contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos de rede, e na prestação de serviços técnicos especializados na implantação de gestão e manutenção de uma solução de transmissão de dados com camada de segurança e gestão contínua àquela Secretaria, e,

Considerando que os recursos foram integralmente oriundos de repasses do Governo Federal,

Resolve:

- a) Determinar o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinar o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara. Plenário Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 09 de março de 2023.

Assinado 15 de Março de 2023 às 09:32



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 10 de Março de 2023 às 12:06



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 10 de Março de 2023 às 12:35



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 10 de Março de 2023 às 14:55



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO